

# Reportagens televisivas e a guerra às drogas: os enquadramentos das notícias em telejornais de rede nacional

**Jana Maria Mota Sampaio**

*Jornalista pela PUC-Rio.*

## **Resumo**

Este trabalho tem como objetivo compreender como os telejornais de maior audiência no Brasil retratam a guerra às drogas, e se a abordagem adotada pelos noticiários colabora para o debate sobre o tema. Para empreender tal análise, foram observados os elementos que compõem as reportagens analisadas de três telejornais nacionais, como a cabeça, o enquadramento, o texto, as fontes e a passagem. Ainda, foram usados como fontes de análise autores de teoria do enquadramento, guerra às drogas e legislação sobre drogas no Brasil.

## **Palavras-Chave**

Mídia, guerra às drogas, teoria do enquadramento, telejornalismo.

## Introdução

Em 1971, o então presidente dos Estados Unidos, Richard Nixon, declarou guerra às drogas. Mais de quatro décadas depois é possível afirmar: essa foi mais uma guerra perdida pelos EUA (GOMES, 2012, p. 2). A consequência da guerra contra as drogas, no entanto, não gerou impactos sociais, políticos e econômicos negativos apenas para os EUA. A política repressiva não somente aos produtores de psicoativos como a equiparação do usuário enquanto criminoso integra a linha de controle internacional de drogas vigente até hoje.

Segundo Amanda Fielding, diretora e fundadora da Fundação Beckley<sup>1</sup>, a manutenção do debate sobre psicoativos tem relação direta com a maneira como a mídia cobre o assunto. “As pessoas não foram corretamente educadas sobre o tema, estão apenas aterrorizadas com as drogas, o que é compreensível”<sup>2</sup>. Ethan Nadelmann, fundador e diretor da Drug Policy Alliance, completa: “quando jornais e emissoras de TV utilizarem os termos “proibição das drogas” ou “criminalização das drogas” a população vai entender que há uma diferença entre problemas das drogas e os problemas da proibição”<sup>3</sup>.

Entre os objetivos desta pesquisa estão: analisar se a abordagem adotada na cobertura da mídia colabora para o debate sobre a guerra às drogas; verificar se o recorte usado pelos objetos analisados lida com a questão das drogas como um tabu ou como um problema social que produz reflexos e consequências na sociedade; e investigar se há responsabilidade por parte dos telejornais para tratar não apenas a guerra às drogas no que diz respeito ao embate entre a polícia e o tráfico, mas também às suas consequências, como, por exemplo, homicídios durante os conflitos e execução de penas excessivamente duras aos pequenos traficantes.

Para alcançar tais objetivos, analisamos reportagens exibidas no mês de outubro de 2017 sobre guerra às drogas dos três telejornais de rede nacional de maior audiência: Jornal Nacional (Rede Globo), Jornal da Band (TV Bandeirantes) e Jornal da Record (Rede Record). Então, elencamos cinco categorias de análise e cerca de cinco indicadores para cada categoria. Foram eles: 1) Cabeça (informativa, afirmativa, sensacionalista, com verbo, sem verbo); 2) Enquadramento (pontual, a longo prazo, conservador, liberal, cita a descriminalização das drogas); 3) Texto (objetividade, com adjetivo, sem adjetivo, com diversidade de informações, números para ilustrar); 4) Fontes (com especialista, sem especialista, com autoridade, sem autoridade, com povo fala); e 5) Passagem (texto objetivo, informativo, sensacionalista, realizada no local do evento).

A principal conclusão a qual chegamos foi que todas as reportagens exibidas nos noticiários tinham um enquadramento pontual e conservador, não tratavam de qualquer maneira o assunto a longo prazo, nem entravam na questão da descriminalização das drogas ou propunham uma abordagem contextualizada sobre a guerra às drogas. Isso quer dizer que, em nenhuma das reportagens exibidas pelos telejornais no mês de outubro de 2017, os

1 - Fundação britânica que tem como objetivo pesquisar sobre drogas e embasar políticas públicas de drogas com base em evidências. Disponível em: <<http://beckleyfoundation.org/>>. Acesso em março de 2018.

2 - Filme *Cortina de Fumaça*, 2010, de Rodrigo Mac Niven.

3 - *Idem*.

conflitos armados em favelas cariocas foram retratados a partir de outro ponto de vista que não o das consequências imediatas daquela ação. Sendo assim, é possível afirmar que nenhum dos telejornais analisados no período escolhido contribuiu de forma efetiva para a ampliação do debate sobre guerra às drogas e/ou suas consequências.

A maneira como a mídia cobre a guerra às drogas é de extrema importância para a formação da opinião pública. Quando a mídia em questão é a audiovisual o impacto sobre a população é ainda maior, pois, de acordo com levantamento do Portal Brasil, 74% dos brasileiros utilizam a TV como fonte de informação diária. Nesta pesquisa investigaremos se a crítica feita à abordagem adotada pela mídia se confirma. Ou seja, se a mídia audiovisual colabora ou não para o debate sobre o tema.

Sob a perspectiva de Genro Filho, a cobertura jornalística é capaz de revelar as contradições sociais, a diversidade de visões de mundo (sejam elas culturais, científicas, comportamentais, éticas ou morais) e os múltiplos interesses em disputa. Segundo o autor, “enquadrar significa delimitar um conjunto de mensagens que adquirem sentido uma vez que são compartilhados com o público” (BATESON apud GONÇALVES, 2011, p. 158).

O enquadramento de certos assuntos é resultado das escolhas feitas por parte dos profissionais de imprensa. A partir deste enquadramento, as notícias, que serão consumidas pelo leitor/espectador/ouvinte, produzem um “corte” artificial na realidade (CALLAGHAN e SCHNELL apud ZANETTI, 2008, s/p). De acordo com Traquina e Tuchman (TRAQUINA (2005); TUCHMAN (1978) apud ANTUNES, 2009, p. 05), o relato jornalístico caracterizado nas notícias é, predominantemente, “orientado para o acontecimento” e não “orientado para problemáticas”. Assim, veremos a seguir a importância do enquadramento quando lidamos com uma questão tão urgente como a guerra às drogas.

### **A influência e a moldura: o enquadramento da guerra às drogas na mídia audiovisual**

Neste trabalho pretendemos analisar como três telejornais exibidos em rede nacional (Jornal Nacional, Jornal da Band e Jornal da Record) retratam a guerra às drogas no Brasil. Para isso, é necessário analisar o assunto a partir de dois subtemas: a teoria do enquadramento e a guerra às drogas. Tendo como base pesquisas e artigos, serão observadas as diferentes abordagens sobre o assunto nos diferentes objetos e, então, analisadas as escolhas feitas pelos veículos sobre esses recortes.

### ***Reflexões sobre a teoria do enquadramento no jornalismo***

Considerado uma das principais referências da teoria do jornalismo, o livro *O segredo da pirâmide: para uma teoria marxista do jornalismo*, de Adelmo Genro Filho, define o jornalismo como uma importante estratégia para que as sociedades modernas conheçam o que acontece nas mais diversas áreas das atividades sociais. Sob a perspectiva de Genro Filho, a cobertura jornalística é capaz de revelar as contradições sociais, a diversidade de visões de mundo (sejam elas culturais, científicas, comportamentais, éticas ou morais) e os múltiplos interesses em disputa (GENRO FILHO apud CARVALHO, 2009, p. 01).

Consonante a este discurso, o pesquisador Elton Antunes aponta a notícia como um dos sinais temporais utilizados pela sociedade para sua orientação. Isso porque, segundo ele, o jornalismo é uma das instituições sociais que atua como quadro de referência dos acontecimentos do passado e do momento atual. Sendo assim, o discurso jornalístico pode ser entendido como um dos dispositivos sociais que opera na produção de regimes de historicidade (ANTUNES, 2009, p. 86).

Em seu artigo *Enquadramento: considerações em torno de perspectivas temporais para a notícia* (2009), Antunes avalia o jornalista como “a figura que identifica um evento noticiável e mobiliza uma cadeia de percepções, que inclui sua experiência individual e molduras pré-definidas (editoriais, linha editorial, linguagem do veículo)” (ANTUNES, 2009, p. 86).

Tais análises só foram possíveis a partir da introdução da noção de *frame* nas ciências sociais e humanas por meio das pesquisas do antropólogo Gregory Bateson. Em *A theory of play and fantasy* (1954; 1972), Bateson utiliza o termo como conceito psicológico relacionado com a noção de contexto. Em sua visão, “enquadrar significa delimitar um conjunto de mensagens que adquirem sentido uma vez que são compartilhados com o público” (BATESON apud GONÇALVES, p. 158).

De acordo com o também antropólogo Erving Goffman, o conceito de enquadramento deriva de uma sociologia preocupada em compreender como os indivíduos classificam e organizam suas experiências de vida para a elas atribuir sentido (GOFFMAN apud ANTUNES, 2009, p. 87). Baseada no enfoque desenvolvido por Goffman, a socióloga Gaye Tuchman incorporou a ideia de enquadramento nos estudos sobre comunicação e mídia para compreender como os diversos operadores jornalísticos promovem recortes de acontecimentos transformando-os em narrativas noticiosas. Em *Making News* (1978), Tuchman concluiu que as notícias impõem um enquadramento que define e constrói a realidade (TUCHMAN apud PORTO, 2002, p. 05).

Já no artigo *Jornalismo e construção social da realidade: um contributo para o debate teórico*, Patrícia Silveira e Lídia Marôpo iniciam a análise tendo como ponto de partida a afirmação do sociólogo norte-americano Daniel Bell: a cultura de massa é a grande responsável pelas mudanças

no modo como os indivíduos se situam perante si mesmos e a sociedade (BELL apud SILVEIRA e MARÔPO, 2014, p. 08). Segundo as autoras, “os meios de comunicação de massa orientam a atenção dos indivíduos e articulam a atenção do público, veiculando determinadas lógicas e fomentando o pensamento dominante” (SILVEIRA e MARÔPO, 2014, p. 08).

Marôpo e Silveira visitaram ainda os conhecimentos de Robert Park, que confere um novo estatuto à notícia, olhando para o jornalismo de forma menos crítica, como instituição que auxilia o funcionamento da sociedade, sobretudo através de um processo interventivo na mediatização do real (PARK apud SILVEIRA e MARÔPO, 2014, p. 15). A notícia teria, assim, a função de orientação dos agentes sociais no mundo, veiculando conteúdos que se tornam relevantes para a manutenção da ordem social.

Na visão de Telmo Gonçalves, autor do artigo *A abordagem do enquadramento nos estudos do jornalismo*, os enquadramentos funcionam como princípios básicos de organização das nossas experiências e definem a forma como interpretamos as situações e interagimos com os outros. Estruturam, em síntese, a nossa experiência da realidade.

Para explicar a teoria do enquadramento, Bateson sugere uma analogia com a moldura de uma fotografia: “a moldura à volta de uma imagem, se a considerarmos como uma mensagem para dar ordem ou organizar a percepção do observador, diz: ‘toma atenção àquilo que está dentro e não àquilo que está fora’” (BATESON apud GONÇALVES, 2011, p. 158). Robert Entman faz coro ao discurso de Bateson e explica que o *framing* envolve, necessariamente, seleção e saliência: “enquadrar é selecionar alguns aspectos de uma realidade percebida e torná-los mais salientes num texto comunicativo, de forma a promover uma definição particular de um problema ou uma interpretação causal” (ENTMAN apud GONÇALVES, 2011, p. 162).

Para McQuail, o enquadramento agrega dois significados fundamentais: 1) o primeiro se refere à maneira como o conteúdo das notícias é tipicamente marcado e enquadrado pelos jornalistas num dado contexto e “de acordo com certa estrutura latente de significado”; 2) o outro tem a ver com o seu efeito no público. De acordo com o teórico, a audiência adota os quadros de referência (ou seja, os enquadramentos) oferecidos pelos jornalistas e vê o mundo de maneira semelhante, sendo assim direta ou indiretamente influenciados por tais molduras (MCQUAIL apud ZANETTI, 2008, s/p).

De acordo com Iyengar, “o enquadramento episódico faz com que as pessoas atribuam a responsabilidade pelos problemas políticos e sociais a indivíduos, em lugar da consideração de fatores sociais mais amplos” (IYENGAR apud PORTO, 2002, p.10). A consequência disso, alerta Porto, é que a relação entre estes problemas e ação ou falta de ação de líderes políticos fica “obscurecida”. Ou seja, quanto mais as notícias forem orientadas para os acontecimentos e não para as problemáticas, menos responsabilizados serão as organizações e líderes políticos. Este

pensamento se liga à questão da guerra às drogas, tema melhor detalhado a seguir.

## Guerra às drogas e a mídia audiovisual

### *O proibicionismo e o início da guerra às drogas*

“O abuso do uso de drogas ilegais é o inimigo público número um dos Estados Unidos”. A frase dita pelo então presidente do país, Richard Nixon (1968-1974), marcou o início da guerra às drogas, em 1971. Liderada pelos EUA, a campanha tinha o objetivo de alcançar um status até então inédito na história, o de um mundo livre de drogas. Segundo Nixon, o caminho em direção ao fim da guerra às drogas passava, necessariamente, pela redução da produção e da oferta de entorpecentes. Assim sendo, não apenas os psicoativos eram o inimigo número um dos EUA como os Estados produtores de tais insumos, como a Colômbia, por exemplo, eram responsabilizados pela expansão do mercado consumidor do país. O inimigo interno era considerado também ameaça internacional, uma importante fundamentação retórica para justificar as futuras ações intervencionistas estadunidenses na América Latina (SILVA e VIANA, 2015, p. 125).

Para alcançar o objetivo de um mundo sem drogas, no entanto, seria necessário não apenas mobilizar os países produtores como investir recursos próprios nesta causa. Consonante ao discurso de Nixon, o presidente Ronald Reagan (1981-1989) deu continuidade ao projeto e destinou aproximadamente 66% dos recursos administrativos na redução de oferta de drogas (SILVA, 2015, p. 125). Porém, em termos reais, a iniciativa significou a intensificação da pulverização dos cultivos de maconha, coca e papoula; a proibição de carregamentos para EUA e Europa; a extradição de condenados por tráfico e uma maior vigilância nas fronteiras para frear a movimentação de traficantes.

Tal como nos Estados Unidos, no Brasil a população mais vulnerável a reflexos imediatos da guerra às drogas é a que reside em regiões periféricas e pobres das cidades. Entre as justificativas para este fenômeno está a afirmação da ativista norte-americana Deborah Small, para quem “a ‘guerra às drogas’ facilita a criminalização de múltiplas gerações de pessoas pobres e negras” (SMALL apud LEMGRUBER, 2016, s/p). Diretor da Open Society Foundation, o advogado Pedro Abramovay completa: “por trás da criminalização das drogas existe também um processo de criminalização da pobreza” (ABRAMOVAY apud LEMGRUBER, 2016, s/p).

Mas a guerra às drogas travada por Nixon e Reagan não foi a primeira tentativa norte-americana de conter o consumo de algum tipo de psicoativo. A Era da Proibição, como ficou conhecida, permaneceu em vigor entre

1920 e 1933 e, durante este período, ganharam as ruas bares clandestinos, assim como aumentou o consumo de bebidas alcoólicas falsificadas<sup>4</sup>.

A experiência malsucedida da Lei Seca, no entanto, produziu o modelo do proibicionismo pautado pela busca radical de exterminar substâncias consideradas entorpecentes. Após a criação da Organização das Nações Unidas (ONU), em 1945, foi estabelecida a linha de controle internacional de drogas vigente até hoje. O modelo sustentado pelas convenções das Nações Unidas de 1961, 1971 e 1988 submete substâncias proibidas a um regime internacional de interdição fundamentado na repressão que pretende combater as organizações de narcotraficantes<sup>5</sup>.

Nas últimas duas décadas, as maiores cidades do Brasil testemunharam uma escalada no consumo de drogas e na violência relacionada à venda ilegal das drogas. As taxas de homicídios praticamente triplicaram desde os anos de 1980 (WAISELFISZ, 2012, s/p) e as prisões aumentaram em 450% no mesmo período (MACEDO, 2010, s/p). Atualmente, o Brasil ocupa a sétima posição no *ranking* mundial em casos de homicídio e contabiliza mais mortos do que países como o Iraque (PEREIRA GUIMARÃES, 2013, s/p).

De acordo com a jurista Maria Lucia Karam, o sistema penal, considerado por ela “peça-chave para o controle de marginalizados e dissidentes”, torna-se a propagandeada solução para os males, sendo apresentado como resposta aos anseios individuais por segurança, mas até como um pretenso – mas obviamente inviável – instrumento de transformação social (KARAM, 2013, p. 01).

Segundo Karam, o principal instrumento propiciador dessa contemporânea expansão do poder punitivo é a proibição às drogas tornadas ilícitas, materializada na criminalização das condutas de seus produtores, comerciantes e consumidores. “A disseminada expressão ‘guerra às drogas’ deixa explícita, em sua própria denominação, a moldura bélica que dá a tônica do controle social exercitado através do sistema penal nas sociedades contemporâneas”.

### ***Política criminal de drogas no Brasil***

No artigo *Aplicabilidade da justiça restaurativa a usuários e dependentes de drogas ilícitas: uma alternativa ao fracasso do sistema penal tradicional*, Selma Santana e Camila Ribeiro Hernandes afirmam que, embora seja consenso que as drogas podem causar dependência, é possível observar uma tendência global em buscar alternativas à repressão, reconhecendo-se a autonomia do indivíduo e as consequências devastadoras do sistema penal, especialmente sobre os usuários (SANTANA e HERNANDES, 2017, p. 52).

De acordo com as autoras, é correto afirmar que o surgimento de uma

4 - Lei Seca. UOL, sem data. Disponível em: <<http://historiadomundo.uol.com.br/idadecontemporanea/lei-seca.htm>>. Acessado em 30/4/2017.

5 - Filme *Cortina de Fumaça*, 2010, de Rodrigo Mac Niven.

política proibicionista sistematizada ocorreu a partir da década de 1940, com as leis incriminadoras (Decretos nº 780/1936 e nº 2.953/1938) e o ingresso do Brasil no modelo internacional de controle (Decreto-Lei nº 891/1938, elaborado de acordo com as disposições da Convenção de Genebra, em 1936).

Em 1940, foi tipificado no Código Penal o delito de comércio clandestino ou facilitação de uso de entorpecentes, previsto no artigo 281: “importar ou exportar, vender ou expor à venda, fornecer, ainda que a título gratuito, transportar, trazer consigo, ter em depósito, guardar, ministrar ou, de qualquer maneira, entregar ao consumo substância entorpecente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar” (SANTANA e HERNANDES, 2017, p. 52).

Em 1976, a Lei nº 6.368 estabeleceu em seis meses a dois anos de detenção e triplicou as penas, que passaram a ser de três a quinze anos de reclusão. Em 2002 foi promulgada a Lei nº 10.409, que visava a suprir lacunas na norma anterior, mas que contou com inúmeros vetos em relação às definições de crimes e de penas. A reformulação do texto só ocorreu com a Lei nº 11.343/2006, em que “uma nova concepção de justiça dispendida ao usuário/dependente de substâncias ilícitas, calcada no afastamento de penas privativas de liberdade e sua substituição por penas alternativas, visando a ressocialização e reinserção daqueles ao meio social” (SANTANA e HERNANDES, 2017, p. 53 e 54).

A partir de então foi possível conferir respaldo à aplicação da Justiça Restaurativa como instrumento de política pública antiproibicionista e de fortalecimento das medidas preventivas de redução de danos nos conflitos envolvendo o consumidor de drogas no âmbito dos Juizados Especiais.

Segundo o artigo 28, §2º, o que determina se a droga será utilizada para consumo pessoal é a natureza deste entorpecente (ou seja, se se trata de maconha, cocaína ou crack, por exemplo), a quantidade da substância apreendida, o local e as condições em que se desenvolveu a ação, as circunstâncias sociais e pessoais, assim como a conduta e os antecedentes do agente. Para as autoras, tal conduta denota grande subjetividade e não impede que, na prática, os usuários flagrados na posse de drogas fiquem sujeitos ao arbítrio policial – e, após, também ao arbítrio judicial –, pela alta generalização dos critérios elencados com vistas a determinar o “especial fim de agir” do indivíduo (SANTANA e HERNANDES, 2017, p. 60).

Juan Bustos Ramírez aponta para a evidente contradição no discurso oficial do bem jurídico uma vez que “sendo todas as drogas nocivas para a saúde, inexistente justificativa para que algumas tenham seu consumo e produção, se não estimulados, ao menos permitidos pelo Estado” (RAMÍREZ apud SANTANA e HERNANDES, 2017, p. 60). Segundo Santana e Hernandez, apesar de serem consideradas ilícitas, estas não são as drogas com maior danosidade social, sendo notórios os problemas decorrentes do uso abusivo de álcool, tabaco e açúcar, todas drogas legalizadas.

Para Karam, ao tornar ilícitas algumas dessas drogas enquanto

outras permanecem na legalidade, as convenções internacionais e leis nacionais promovem arbitrária diferenciação entre as condutas de produtores, comerciantes e consumidores de umas e outras substâncias: “umas constituem crime e outras são perfeitamente lícitas; produtores, comerciantes e consumidores de certas drogas são ‘criminosos’, enquanto produtores, comerciantes e consumidores de outras drogas agem em plena legalidade. Esse tratamento diferenciado a condutas essencialmente iguais configura uma distinção discriminatória inteiramente incompatível com o princípio da isonomia” (KARAM, 2013, p. 04).

### ***Os reflexos da política proibicionista de drogas***

Sob a ótica de Santana e Hernandes, ao contrário do objetivo inicial, as políticas repressivas de combate às drogas adotadas nas últimas décadas têm prejuízos e consequências mais graves e negativas do que o próprio efeito nocivo dos entorpecentes. Como resultado, o Brasil tem hoje um enorme custo social e econômico em razão da violência associada ao combate ao tráfico de drogas. “A estratégia focada na repressão acarreta no aumento da corrupção, da marginalização da juventude das periferias, na violação de muitos direitos e no crescimento da população carcerária de baixo potencial ofensivo” (SANTANA e HERNANDES, 2017, p. 56).

Segundo o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen), publicado em dezembro de 2014, a população carcerária do Brasil é de 622 mil pessoas. Ou seja, são mais de 300 presos para cada 100 mil habitantes, sendo a quarta nação com maior número absoluto de encarcerados no mundo, atrás apenas de Estados Unidos, China e Rússia.

A lei de drogas é apontada como principal motor desse crescimento. De acordo com o mesmo relatório, a posição destacada do Brasil na lista dos maiores países encarceradores é fruto do elevado crescimento da população prisional nas últimas décadas, em especial dos presos provisórios e das prisões relacionadas ao tráfico de drogas, principal motivo, também, do encarceramento de mulheres, que registrou um aumento de mais de 567% nos últimos quinze anos (SANTANA e HERNANDES, 2017, p. 56).

Os crimes de roubo e de tráfico de entorpecentes respondem, sozinhos, por mais de 50% das sentenças das pessoas condenadas. Santana e Hernandes atentam para a importância de se observar o grande número de pessoas presas por crimes não violentos, a começar pela expressiva participação de crimes de tráfico de drogas. Segundo o jurista Luís Carlos Valois, “a principal dificuldade está mesmo na mudança de pensamento, na quebra do padrão punitivista encarcerador que se espalhou em todos os níveis sociais, independentemente do pensamento político” (VALOIS

apud SANTANA e HERNANDES, 2017, p. 58).

A também jurista Maria Lucia Karam considera que o alvo preferencial da “guerra às drogas” brasileira é claro: “os mortos e presos nessa guerra são os ‘traficantes’ das favelas e aqueles que, pobres, não-brancos, marginalizados, desprovidos de poder, a eles se assemelham. A explícita opção bélica deixa claro o descompromisso com os direitos fundamentais dos indivíduos: guerras e direitos humanos são naturalmente incompatíveis” (KARAM, 2013, p. 04).

A “guerra às drogas” não é e nunca foi propriamente uma guerra contra as drogas. Não se trata de uma guerra contra coisas. Dirige-se sim, como quaisquer outras guerras, contra pessoas: produtores, comerciantes e consumidores das selecionadas substâncias psicoativas tornadas ilícitas. Mas, não exatamente todos eles. Os alvos nessa “guerra” são os mais vulneráveis dentre os produtores, comerciantes e consumidores das drogas proibidas; os “inimigos” nessa guerra são seus produtores, comerciantes e consumidores pobres, não brancos, marginalizados, desprovidos de poder (KARAM, 2013, p. 04).

Santana e Hernandez definem Justiça Restaurativa enquanto um paradigma não punitivo que tem como principal objetivo a reparação dos danos oriundos do delito causado às partes envolvidas – vítima, ofensor e comunidade – e, quando possível, a reconstrução das relações rompidas. De acordo com Rafaela Alban Cruz, a Justiça Restaurativa “propõe reconstruir a noção de crime, especificando que este é mais que uma transgressão de uma norma jurídica ou uma violação contra o Estado; é, também, um evento causador de prejuízos e consequências” (CRUZ apud SANTANA e HERNANDES, 2017, p. 67).

Trata-se, com efeito, de um processo multidisciplinar que busca a resolução do conflito suscitado entre as partes, de modo não intervencionista e não formal, a fim de evitar a estigmatização oriunda da justiça penal. São características próprias do procedimento restaurativo, entre outras: voluntariedade, no sentido de que a participação envolve um interesse sério e uma vontade livre, esclarecida, atual acerca dos direitos, da natureza do processo e das consequências possíveis; redução de processos nos tribunais; restauração das relações; restabelecimento do convívio do agente no seio social; revalorização, transformação, restabelecimento da paz e, sobretudo, tratamento humano concedido aos envolvidos no conflito (SANTANA e HERNANDES, 2017, p. 67).

As pesquisadoras defendem esta resolução como a resposta mais adequada à situação-limite vivenciada hoje no Brasil, uma vez que a política

criminal de drogas aplicada não consegue alcançar os seus objetivos de “atenção e reinserção social do usuário”, como declarado no texto legal. A partir de tal constatação, faz-se necessário pensar a aplicação da Justiça Restaurativa como meio de resolver a questão do usuário/dependente de drogas ilícitas.

Na concepção de Santana e Hernandez, este modelo, voltado para indivíduos enquadrados no tipo penal de porte de droga para consumo pessoal, evitaria o etiquetamento e estigmatização dos agentes enquanto a descriminalização da conduta não é uma realidade.

### ***A política de redução de danos***

Sob a ótica de Karam, era compreensível que, diante das informações existentes há quase 50 anos, os formuladores do sistema acreditassem no acerto da proposta de erradicação da produção e do consumo de drogas. No entanto, não há motivos para ignorar a evidência e a experiência acumuladas desde então. “As políticas e estratégias de drogas continuam sendo fortemente influenciadas por preconceitos e visões ideológicas ou de conveniência política, que não levam em conta a crescente complexidade do mercado de drogas e das questões relativas ao uso e à dependência das mesmas” (KARAM, 2013, p. 05).

Karam afirma que a ideia-chave por trás do enfoque da ‘guerra às drogas’, de que a ameaça de prisão e penas severas dissuadiria as pessoas de usar os entorpecentes, não foi confirmada. A autora alerta que, na prática, os países que promulgaram leis severas e impuseram penas de prisão aos usuários de drogas e pequenos traficantes apresentam índices mais altos de uso de drogas do que países com enfoques mais tolerantes. De maneira similar, nos países que introduziram a descriminalização ou outras formas de punição ou pena alternativa à prisão, o temor de que haveria uma elevação das taxas do uso ou dependência de drogas não se confirmou.

Segundo estimativas das Nações Unidas, existem 250 milhões de usuários de drogas ilícitas no mundo, um mercado que movimentou US\$ 320 bilhões no ano de 2003 (KARAM, 2013, p. 12). Cem anos após a proibição de álcool nos Estados Unidos e quarenta anos desde a decretação de ‘guerra às drogas’, os resultados são mortes, prisões superlotadas, milhares de vidas destruídas e nenhuma redução na disponibilidade das substâncias proibidas. Karam alerta que foi o contrário que ocorreu: as drogas tornadas ilícitas se tornaram mais baratas, potentes, diversificadas e acessíveis do que eram antes de serem proibidas (KARAM, 2013, 08).

A realidade tem mostrado que, por maior que seja a repressão, esse quadro não muda: sempre há e haverá quem queira usar essas substâncias. E havendo quem queira comprar, sempre haverá pessoas querendo correr o risco de produzir e vender. Os

empresários e empregados das empresas produtoras e distribuidoras das substâncias proibidas, quando são mortos ou presos, logo são substituídos por outros igualmente desejosos de acumular capital ou necessitados de trabalho. Essa é uma lei da economia: onde houver demanda, sempre haverá oferta. Não são as drogas que causam violência. O que causa violência é a proibição. A produção e o comércio de drogas não são atividades violentas em si mesmas (KARAM, 2013, p. 10).

## Homer e o consumo de informações nos telejornais

Nesta seção pesquisamos se a abordagem dos telejornais diários Jornal Nacional, da Rede Globo, Jornal da Band, da TV Bandeirantes, e o Jornal da Record, da Rede Record, colaboram para o debate sobre guerra às drogas e se lidam com esta questão de forma tabu ou como um problema social que produz reflexos e consequências na sociedade<sup>6</sup>. Outro objetivo desta seção é verificar se há responsabilidade por parte dos telejornais para tratar não apenas a guerra às drogas no que diz respeito ao embate entre a polícia e o tráfico, mas, também, às suas consequências, como, por exemplo, homicídios durante os conflitos.

O título da seção faz referência à afirmação do editor-chefe e âncora do JN, William Bonner, segundo quem o programa é produzido pensando em um público com o perfil do patriarca do seriado de TV norte-americano *Os Simpsons*<sup>7</sup>. Ou seja, uma pessoa com ideias conservadoras, que assiste ao noticiário após um dia de trabalho e quer acessar aquelas informações de forma clara e objetiva. Isso porque o que é dito na televisão não pode ser repetido, ao contrário do que acontece em relação ao conteúdo escrito, seja na internet ou no papel impresso, e que, por isso, pode usar um vocabulário mais rebuscado. Sendo assim, se o telespectador não for informado de forma clara, objetiva e com palavras de fácil assimilação, ele não consegue compreender o que foi dito na sua totalidade e, conseqüentemente, pode preferir mudar de canal e assistir um telejornal mais acessível.

Neste trabalho chegamos a algumas conclusões, como, por exemplo, o fato de que todas as 19 reportagens analisadas ao longo do mês de outubro de 2017 tinham um enquadramento pontual e conservador que não tratavam de qualquer maneira o assunto a longo prazo nem entravam na questão da descriminalização das drogas. Outra conclusão foi a de que apenas em uma das reportagens exibidas pelos três telejornais havia entrevista com algum especialista do assunto, o que dificulta a contextualização do tema. Outros detalhes serão, ainda, melhor explicitados nos itens a seguir.

É necessário ressaltar que foram utilizadas nesta pesquisa todas as reportagens que de alguma maneira abordassem o tema da guerra às drogas. Porém, a produção de conteúdo sobre o tema foi diferente em cada uma das emissoras. O Jornal Nacional exibiu cinco reportagens sobre o assunto, enquanto o Jornal da Band transmitiu seis e o Jornal da Record oito.

6 - Para a realização deste trabalho outros objetos poderiam ter sido utilizados, como os telejornais locais exibidos no Rio de Janeiro ou em outro estado, assim como outros programas jornalísticos de alcance nacional. A amostragem também poderia ter sido feita ao longo de um ano, de modo a observar de forma mais aprofundada como os telejornais retratam o tema. Os telejornais poderiam ter sido substituídos, por exemplo, por programas dedicados ao jornalismo, como o *Profissão Repórter* e *Fantástico*, da Rede Globo, *Câmera Record* e *Domingo Espetacular*, da Rede Record, e *Conexão Repórter*, exibido pelo SBT.

7 - Conforme publicado em o *Estadão*, em 2005. Disponível em: <<http://cultura.estadao.com.br/noticias/geral,homer-simpson-o-brasileiro-medio-segundo-bonner,20051206p5280>>. Acessado em 27/03/2018.

Esse esclarecimento se faz necessário uma vez que é possível observar, a partir dos gráficos, que há um número maior de reportagens exibidas pelo Jornal da Record, um total de oito, em relação ao Jornal Nacional, este, por sua vez, contabilizando um total de cinco reportagens. Essa diferença numérica demonstra apenas que uma emissora produziu mais reportagens sobre o assunto do que a outra.

### ***O enquadramento***

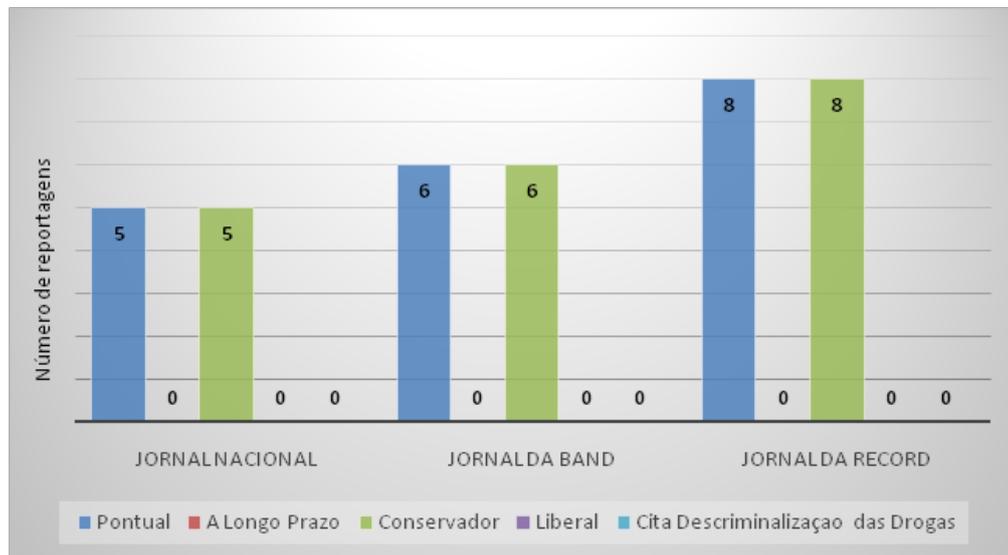
Após coletar os dados dos três telejornais selecionados como objetos de pesquisa, fizemos uma classificação prévia dos conteúdos trabalhados por cada um deles. Para isso, escolhemos cinco categorias de análise com pelo menos quatro indicadores cada uma (como já explicado anteriormente). A partir de então, elencamos as conclusões de forma qualitativa, da mais importante para a menos importante.

A primeira conclusão, retirada a partir das análises feitas, foi a de que todas as reportagens exibidas nos noticiários possuíam um enquadramento pontual e conservador, ou seja, contavam aquela história de forma a não contemplar o assunto em uma perspectiva a longo prazo. Tampouco as notícias dos telejornais entraram no âmbito da descriminalização das drogas, de forma a fazer uma abordagem mais contextualizada sobre a guerra às drogas, realidade no Brasil e no mundo há mais de quarenta anos.

Isso quer dizer que, a partir das observações feitas, em nenhuma das reportagens exibidas pelos telejornais no mês de outubro de 2017 os conflitos armados em favelas cariocas (no caso de quase todas as reportagens exibidas) e o tráfico internacional de drogas (tema de uma única reportagem) foram retratados a partir de outro ponto de vista que não o das consequências imediatas daquela ação, sendo essas: o posicionamento das autoridades envolvidas (seja das polícias Militar, Civil, Federal ou do Exército); as providências a serem tomadas pela Secretaria de Estado de Segurança; o impacto do conflito na vida dos moradores daquela região; e um breve histórico da situação naquela favela específica, como ocorreu, por exemplo, no caso dos confrontos que se estenderam ao longo de semanas na Rocinha, na Zona Sul do Rio de Janeiro.

Sendo assim, é possível afirmar que nenhum dos telejornais analisados no período escolhido contribuíram de forma efetiva para a ampliação do debate sobre guerra às drogas e/ou suas consequências. Dessa forma, os três noticiários mantiveram um discurso conservador, em que a abordagem sobre a temática era realizada de forma pontual. Como podemos observar no gráfico abaixo, nenhum deles abordou a questão a longo prazo ou de maneira liberal, tampouco citou a descriminalização das drogas como forma de propor uma solução para este problema social e de segurança pública.

**Gráfico 1**  
**Enquadramento das reportagens nos telejornais de rede nacional**



Fonte: Elaboração própria.

Uma vez que citamos como chegamos a estas conclusões a partir da categoria de análise “enquadramento”, é preciso justificar de forma objetiva o que representa cada um dos indicadores usados. Quando nos referimos ao enquadramento pontual, queremos dizer que a abordagem sobre aquele assunto, neste caso, a guerra às drogas, retrata os acontecimentos de maneira objetiva, mas sem que haja uma contextualização do assunto (seja a partir de um breve histórico ou por meio de especialistas que joguem luz em outras perspectivas sobre aquele mesmo tema).

Sendo assim, quando nos referimos, neste trabalho, à moldura ou *frame* pontual adotada pela reportagem, queremos dizer que apenas os acontecimentos registrados naquele momento foram retratados.

Este exemplo pode ser observado na notícia sobre a prisão de Danúbia Rangel, esposa do traficante Nem da Rocinha, na Ilha do Governador, na Zona Norte do Rio, no dia 10 de outubro. Na reportagem, fala-se apenas sobre como a prisão ocorreu, a quantos anos de reclusão ela foi condenada e traz um breve histórico sobre o envolvimento com o traficante Antônio Francisco Bonfim Lopes, o Nem da Rocinha, e, posteriormente, como ganhou destaque naquela facção.

É o oposto do que aconteceria em uma reportagem que adota uma abordagem a longo prazo, quando haveria ainda a contextualização sobre quanto o tráfico de drogas movimentava no Brasil, o que outros países estão fazendo para conter o problema e de que maneira os especialistas observam as mudanças no cenário social e de segurança pública no país. Ou seja, se tais alterações são um processo característico da sociedade carioca ou se também ocorre em outras cidades ou países, e de que maneira esse cenário poderia ser revertido segundo a opinião de quem estuda aquele assunto, seja este um pesquisador acadêmico ou especialista em sociedade, saúde,

leis e segurança pública.

Segundo o dicionário Aurélio, pode ser considerado conservador aquele que é oposto a mudanças políticas ou que não gosta de mudanças em relação ao que é habitual ou tradicional. Com base neste significado entendemos como “conservadoras” as abordagens adotadas pelos telejornais, uma vez que eles não propõem alterações ao discurso da mídia nem debatem o tema; apenas falam sobre o assunto de forma convencional e não inovadora.

Caso alterassem a abordagem já convencionalizada, o discurso passaria a ser liberal, ou seja, faria referência às alternativas realizadas por outros países/estados/cidades, como descriminalização ou legalização das drogas e adoção de políticas de saúde, educação e segurança pública similares com as de locais que conseguiram reduzir o número de usuários de droga tal como o de tráfico de drogas, como é o caso de Portugal, na Europa, por exemplo.

### ***As fontes***

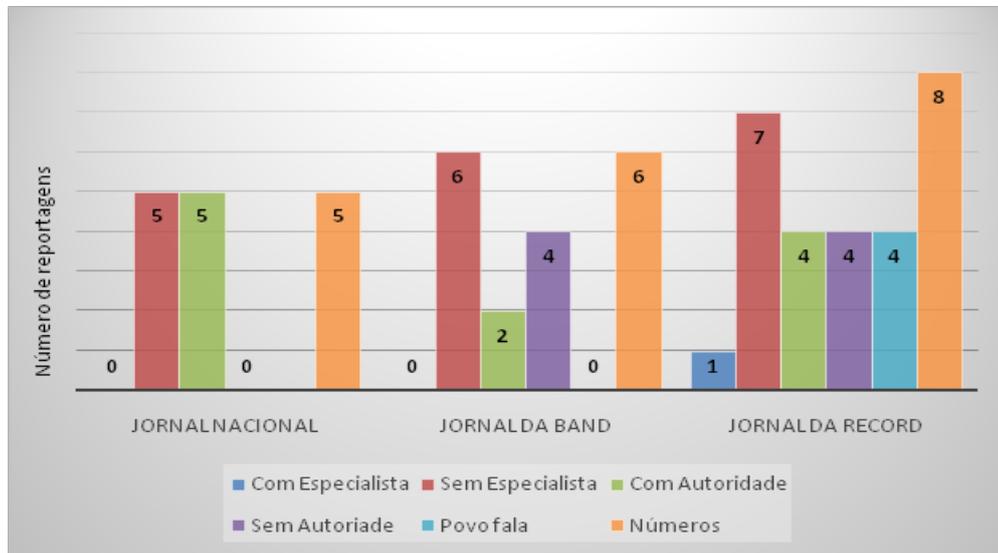
A segunda conclusão a qual chegamos durante este trabalho foi de que apenas em uma das 19 reportagens analisadas algum especialista sobre o tema (segurança pública, violência, guerra às drogas) foi entrevistado. Além disso, podemos observar que em apenas oito das 19 reportagens foram entrevistadas autoridades sobre o assunto (fossem delegados, secretários de segurança, porta-voz da polícia, prefeito, governador, etc.).

Para chegar a tais conclusões foi necessário, antes, estabelecermos os seguintes indicadores, a partir da categoria de análise “fontes”: aquelas reportagens nas quais foram entrevistados especialistas; aquelas sem especialistas; as que contavam com autoridades; as que não tinham autoridade; e, por último, as que ouviam a população, no que ficou convencionalizado chamar de “povo fala”.

O resultado obtido a partir da pesquisa nos demonstrou duas coisas: 1) a primeira é que a urgência em cobrir um assunto factual, ou seja, a notícia mais “quente” do dia influencia em como alguns veículos retratam determinado assunto; e 2) embora haja urgência em retratar o assunto factual, ainda assim é possível fazê-lo de maneira a não ignorar o contexto que explica de que forma aquela situação se desenrolou.

O que podemos observar é que quando a maior parte das reportagens, neste caso 18 das 19 notícias analisadas, não entrevista especialistas sobre aquele tema (veja mais detalhes no gráfico abaixo), menor é a colaboração da mídia para o debate sobre a guerra às drogas. Sendo assim, é possível afirmar que a abordagem adotada por quase a totalidade dos objetos analisados lida com a questão das drogas como um tabu, em vez de lidar como um tema social que produz reflexos e consequências na sociedade.

**Gráfico 2**  
**Fontes entrevistadas nas reportagens**



Fonte: Elaboração própria.

### ***As cabeças e a maneira como as reportagens são introduzidas nos telejornais***

De acordo com o manual de jornalismo, a cabeça, seja em um noticiário transmitido na rádio ou na TV, deve ser um resumo do que a matéria tem de melhor como notícia. Uma outra opção é deixar para a cabeça a abertura da matéria (lide), tornando a entrada do repórter uma continuação (sublide). A terceira conclusão a qual chegamos é de que todas as cabeças foram consideradas informativas, afirmativas e possuíam verbos em suas frases.

Para analisarmos esta categoria, utilizamos indicadores para verificar se se tratava de uma cabeça informativa, afirmativa, sensacionalista, com ou sem verbo. Esses indicadores foram usados de modo a identificarmos se aquele texto é claro, objetivo e responde às principais perguntas sobre o assunto, ou seja, se correspondia à ideia de informação, sendo, assim, um texto informativo. Como todas as informações ditas pelos apresentadores eram confirmações de fatos ocorridos, estabelecemos, então, as cabeças como sendo, também, afirmativas.

De acordo com o dicionário Aurélio, pode ser considerada “sensacionalista” aquela notícia que for exagerada ou que cause algum tipo de sensação emotiva em quem está recebendo tal informação. Neste indicador foi enquadrada apenas uma das 19 reportagens analisadas.

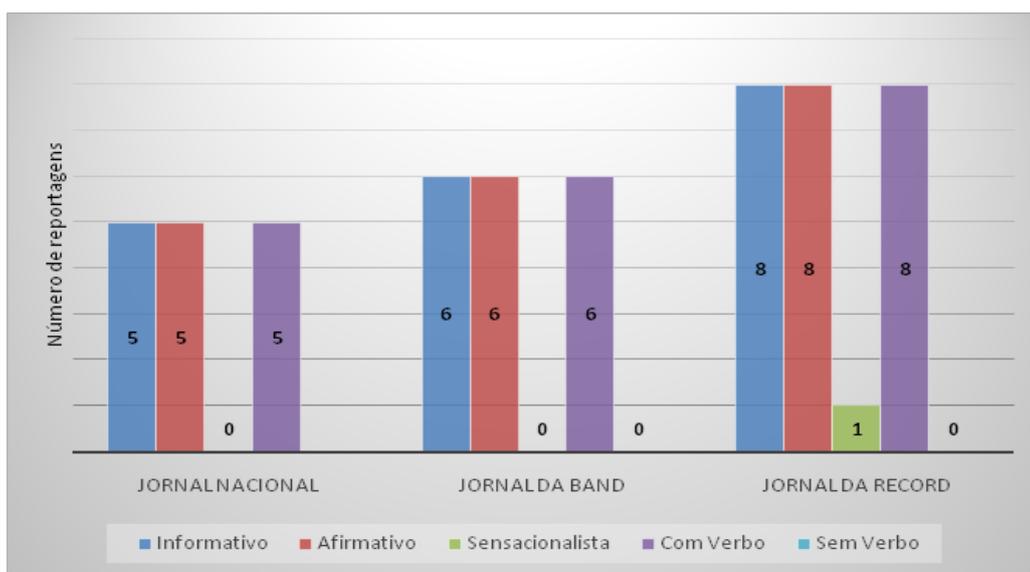
Exibida no dia 5 de outubro, a reportagem “Criminosos usam fuzis em confronto no Rio de Janeiro”, parte da Série Record, do Jornal da Record, além de trazer adjetivos no texto (*off*) do repórter, contou ainda com a seguinte frase lida pelos apresentadores na bancada do telejornal: “as forças de segurança do Rio de Janeiro estão perdendo a batalha contra máquinas

8 - Na reportagem de TV, o texto narrado por um repórter é conhecido como *off*, que significa locução coberta por imagens.

de matar que circulam livremente nas mãos de criminosos. Eles usam o fuzil, a arma que mais mata em guerras, não só em confrontos contra rivais, mas, também, contra a população”. A reportagem ganha ainda uma trilha sonora, de modo a torná-la mais impactante aos ouvidos do telespectador.

A cabeça, por ser a primeira fonte de informação do telespectador sobre aquela pauta, tem por obrigação ser clara e objetiva, de modo a incentivar o consumidor daquela notícia a permanecer assistindo o telejornal. Porém, uma vez que recursos audiovisuais são usados para tornar aquela reportagem chamativa de um modo mais emotivo, podemos considerá-la sensacionalista. Por esta razão, a chamada da reportagem exibida no dia 5 de outubro pelo Jornal da Record foi a única a preencher tal indicador em nossa análise.

**Gráfico 3**  
**Classificação dos textos das cabeças dos telejornais**



Fonte: Elaboração própria.

### Os textos

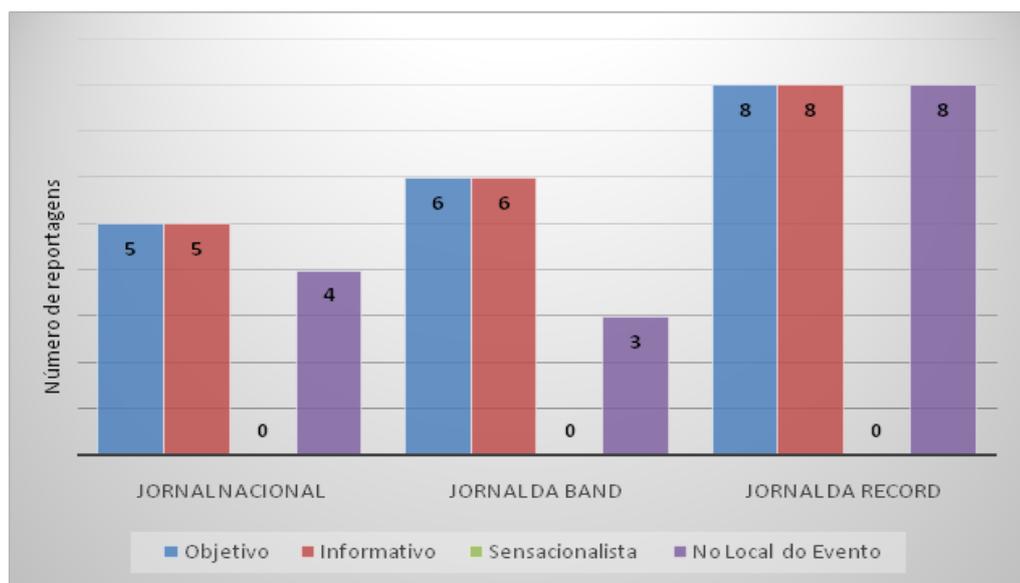
Na última das afirmações feitas nesta seção, concluímos que todos os textos (fossem eles *offs* ou passagens) foram considerados objetivos e informativos, sendo 12 das passagens realizadas no local do evento. Sendo assim, nenhuma delas pode ser considerada sensacionalista, uma vez que a clareza foi o principal elemento desses textos. Com isso queremos dizer que não foram utilizadas palavras de difícil compreensão, sendo todo o texto norteado pela fácil assimilação das informações ali ditas.

Além de analisarmos se o texto de *offs* e passagens das reportagens eram informativos, objetivos ou sensacionalistas, observamos também se as passagens foram feitas no local do evento retratado na matéria, de

modo a não descontextualizar a informação repassada à audiência. Por exemplo, se uma das matérias é sobre os confrontos entre facções rivais no Morro dos Macacos, em Vila Isabel, na Zona Norte, a passagem deve ser feita, preferencialmente e caso não ofereça risco ou qualquer perigo ao repórter, nas proximidades da entrada da favela, na delegacia da região, ou em algum ponto onde que seja possível identificar o bairro.

O Jornal Nacional exibiu apenas uma reportagem, no dia 12 de outubro, cuja passagem não foi realizada no local do evento. No Jornal da Band, este índice é maior; das seis reportagens sobre guerra às drogas exibidas pelo telejornal, três não contavam com passagens realizadas no local do evento (são elas as matérias exibidas nos dias 10, 21 e 27 de outubro). A exceção foi o Jornal da Record, cujas passagens foram todas feitas no local do evento, como explicitado no gráfico abaixo.

**Gráfico 4**  
Offs e passagens: conteúdo dos textos



Fonte: Elaboração própria.

### Considerações finais

As reportagens analisadas nesta pesquisa são prioritariamente descritivas, com pouco espaço para comentários e aprofundamentos a respeito das produções sobre a temática “guerra às drogas”. Esta característica é própria do gênero reportagem e intensificada por serem feitas para o telejornalismo, onde não há muito tempo para desenvolver os assuntos e para a contemplação das imagens e do texto apresentados. Dessa forma, como explica William Bonner, editor-chefe e âncora do telejornal de maior audiência da TV Globo, o Jornal Nacional, é preciso que as reportagens sejam claras, objetivas e com uma linguagem pouco

rebuscada, de forma a se tornarem acessíveis a todos os telespectadores.

Porém, é necessário esclarecer que o tempo de duração de cada reportagem (seja dois minutos e meio, considerada uma matéria padrão, ou de oito minutos, destinados às reportagens chamadas “especiais”) é uma escolha editorial. Ou seja, o tempo de duração de uma reportagem mais complexa, onde se faz necessário explicar de forma mais aprofundada o contexto da guerra às drogas, é uma determinação arbitrária dos editores daquele telejornal. Dito isso, a responsabilidade sobre a produção de conteúdo é não apenas do repórter, que escreve o texto, mas também da chefia, que, além de aprovar o texto determina, de acordo com a linha editorial daquele telejornal, o tempo de duração que aquela história será contada ao telespectador.

Essa explanação precisa ser feita porque, apesar de ser necessário respeitar a particularidade da televisão, um meio de comunicação considerado mais superficial devido ao tempo reduzido para exibição das reportagens e também pautado pela duração de cada uma das diversas reportagens exibidas no dia, se a linha editorial for favorável ao debate acerca da descriminalização das drogas e da implementação de políticas públicas alternativas, sociais, de segurança pública e de saúde, por exemplo, a moldura/recorte/abordagem será feita de forma mais contextualizada ao público, de modo a privilegiar o debate em vez da manutenção do tema enquanto tabu.

Podemos afirmar também que os acontecimentos são construídos midiaticamente ao serem relatados e este processo majoritariamente descritivo revela o estereótipo de que a guerra às drogas deve ser discutida de forma pontual, conservadora e com menor profundidade crítica, de maneira a não suscitar um debate que ultrapasse o embate entre a polícia e o tráfico de drogas. Esta visão do que é uma reportagem sobre a atual guerra às drogas vivenciada no Brasil é uma junção do estigma do público com um estereótipo conservador e de tendência punitiva da sociedade e, por consequência, adotada pelos veículos de comunicação.

## Referências Bibliográficas

ANTUNES, Elton. Enquadramento: considerações em torno de perspectivas temporais para a notícia. **Revista Galáxia**, São Paulo, n. 18, p.85-99, dez. 2009.

BATESON, Gregory. **Steps to an ecology of mind, Northvale, New Jersey, London**. Jason Aronson Inc., 1972. Citado em: GONÇALVES, Telmo. A abordagem do enquadramento nos estudos do jornalismo. **Artigos Caleidoscópico**. Disponível em: <<http://recil.grupolusofona.pt/bitstream/handle/10437/2605/A%20Abordagem%20do%20Enquadramento%20nos%20Estudos%20do%20Jornalismo.pdf?sequence=1>>. Acessado em 24/9/2017.

BELL, Daniel. **The End of Ideology: on the exhaustion of political ideas in the fifties**. New York: Collier, 1962. Citado em: SILVEIRA, Patrícia, MARÔPO, Lidia. Jornalismo e Construção Social da Realidade: um contributo para o debate teórico. *Revista Comunicando*, Vol. 3, p. 8, 2014.

CRUZ, Rafaela Alban. Justiça restaurativa: um novo modelo de justiça criminal. **Tribunal Virtual IBCCRIM**, ano 1, ed. 2, março de 2013. Citado em: SANTANA, Selma Pereira de; HERNANDES, Camila Ribeiro. Aplicabilidade da justiça restaurativa a usuários e dependentes de drogas ilícitas: uma alternativa ao fracasso do sistema penal tradicional. *Revista do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFBA*, 2017.

ENTMAN, Robert. Framing: toward clarification of a fractured paradigm. **Journal of Communication**, 43(4), pp. 51-58, 1993. Citado em: GONÇALVES, Telmo. A abordagem do enquadramento nos estudos do jornalismo. **Artigos Caleidoscópico**. Disponível em: <<http://recil.grupolusofona.pt/bitstream/handle/10437/2605/A%20Abordagem%20do%20Enquadramento%20nos%20Estudos%20do%20Jornalismo.pdf?sequence=1>>. Acessado em 24/9/2017.

GENRO FILHO, Adelmo. **O segredo da pirâmide: para uma teoria marxista do jornalismo**. Porto Alegre: Tchê!, 1987. Citado em: CARVALHO, Carlos Alberto. **O enquadramento como conceito desafiador à compreensão do jornalismo**. Disponível em: <<http://www.intercom.org.br/papers/regionais/sudeste2009/resumos/R14-0206-1.pdf>>. Acessado em 24/9/2017.

GOFFMAN, Erving. **Frame analysis**. Boston: Northeastern University Press, 1986. Citado em: ANTUNES, Elton. Enquadramento: considerações em torno de perspectivas temporais para a notícia. **Revista Galáxia**, São Paulo, n. 18, p.85-99, dez. 2009.

GOMES, Luiz Flávio. **Drogas: EUA perderam mais uma guerra**. Instituto Avante Brasil, 23/04/2012, p. 2. Disponível em: <<http://institutoavantebrasil.com.br/drogas-eua-perderam-mais-uma-guerra/>>. Acessado em 27/4/2017.

GONÇALVES, Telmo. A abordagem do enquadramento nos estudos do jornalismo. **Artigos Caleidoscópico**. Disponível em: <<http://recil.grupolusofona.pt/bitstream/handle/10437/2605/A%20Abordagem%20do%20Enquadramento%20nos%20Estudos%20do%20Jornalismo.pdf?sequence=1>>. Acessado em 24/9/2017.

IYENGAR, Shanto. **Is anyone responsible?** Chicago: The University of Chicago Press, 1991. Citado em: PORTO, Mauro. **Enquadramentos da Mídia e Política**. 2002. Disponível em: <<http://www.anpocs.com/index.php/papers-26-encontro/gt-23/gt09-13/4400-mporto-enquadramentos/file>>. Acessado em 24/9/2017.

MACEDO, Natalia. **Sistema penitenciário brasileiro: evolução da população carcerária (1990-2010)**. Instituto

de Pesquisa e Cultura Luiz Flávio Gomes, 2010. Citado em: SZABÓ, Ilona. **O despertar da América Latina: uma revisão do novo debate sobre política de drogas**. Instituto Igarapé. Nota Estratégica 14. Março 2014, p. 2. Disponível em: <<https://igarape.org.br/wp-content/uploads/2014/02/NE-14-O-despertardaAm%C3%A9rica-Latina-uma-revis%C3%A3o-do-novo-debate-sobre-pol%C3%ADtica-dedrogas-final.pdf>>. Acessado em 27/4/2017.

MCQUAIL, D. **Teoria da comunicação de massas**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2003. Citado em: ZANETTI, Daniela. O framing e o processo de construção da notícia. **Publicação Acadêmica sobre Jornalismo e Comunicação**, nº 10, ano V, julho de 2008. Disponível em: <[http://www2.eca.usp.br/pjbr/arquivos/artigos10\\_a.htm](http://www2.eca.usp.br/pjbr/arquivos/artigos10_a.htm)>. Acessado em 24/9/2017.

KARAM, Maria Lucia. **Proibição às drogas e violação a direitos fundamentais**. 2013. Disponível em: <[http://www.leapbrasil.com.br/media/uploads/texto/72\\_Proibi%C3%A7%C3%A3o%20%C3%A0s%20drogas%20e%20viola%C3%A7%C3%A3o%20a%20direitos%20fundamentais%20-%20Piau%C3%AD.pdf?1376532185](http://www.leapbrasil.com.br/media/uploads/texto/72_Proibi%C3%A7%C3%A3o%20%C3%A0s%20drogas%20e%20viola%C3%A7%C3%A3o%20a%20direitos%20fundamentais%20-%20Piau%C3%AD.pdf?1376532185)>. Acessado em 4/9/2017.

LEMGRUBER, Julita. A guerra às drogas facilita a criminalização de pobres e negros. **Jornal O Globo**, 21/07/2016. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/sociedade/a-guerra-as-drogas-facilita-criminalizacao-de-pobres-negros-19755387>>. Acessado em 30/4/2017.

PEREIRA GUIMARÃES, Saulo Pereira. Com mais mortes que Iraque, Brasil está em guerra e não sabe. **Revista Exame**, 19/7/2013. Disponível em: <<http://exame.abril.com.br/brasil/nem-iraque-nem-sudao-brasil-esta-em-guerra-e-nao-sabe/>>. Acessado em 30/4/2017.

PORTO, Mauro. **Enquadramentos da mídia e política**. 2002. Disponível em: <<http://www.anpocs.com/index.php/papers-26-encontro/gt-23/gt09-13/4400-mporto-enquadramentos/file>>. Acessado em 24/9/2017.

RAMÍREZ, Juan Bastos. **Coca-cocaína: entre el derecho y la guerra**. Segunda edición. Bogotá: Editorial Temis, 1996. Citado em: SANTANA, Selma Pereira de; HERNANDES, Camila Ribeiro. Aplicabilidade da justiça restaurativa a usuários e dependentes de drogas ilícitas: uma alternativa ao fracasso do sistema penal tradicional. **Revista do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFBA**, 2017.

SANTANA, Selma Pereira de; HERNANDES, Camila Ribeiro. Aplicabilidade da justiça restaurativa a usuários e dependentes de drogas ilícitas: uma alternativa ao fracasso do sistema penal tradicional. **Revista do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFBA**, 2017.

SILVA e VIANA, Caroline Cordeiro. Plano Colômbia: securitização do narcotráfico pelos Estados Unidos da América. **Conjuntura Global**, Vol. 4, n. 2, maio/ago., 2015, p. 124-132.

SILVEIRA, Patrícia & MARÔPO, Lidia. Jornalismo e Construção Social da Realidade: um contributo para o debate teórico. **Revista Comunicando**, Vol. 3, p. 9, 2014.

TUCHMAN, Gaye. Objectivity as Strategic Ritual: an examination of newsmen's notions of objectivity. **American Journal of Sociology**, Vol. 77, n. 4, pp. 660-679, 1972. Citado em: PORTO, Mauro. **Enquadramentos da Mídia e Política**. 2002. Disponível em: <<http://www.anpocs.com/index.php/papers-26-encontro/gt-23/gt09-13/4400-mporto-enquadramentos/file>>. Acessado em 24/9/2017.

TUCHMAN, Gaye. The production of News. In: JENSEN, K.B. (Org.) **A handbook of media and**

**communication research.** Londres e Nova Iorque: Routledge, pp.78-90, 2002. Citado em: ANTUNES, Elton. Enquadramento: considerações em torno de perspectivas temporais para a notícia. **Revista Galáxia**, São Paulo, n. 18, p.85-99, dez. 2009.

**Sites consultados:**

<http://g1.globo.com/jornal-nacional/>

<http://noticias.band.uol.com.br/jornaldaband/>

<https://noticias.r7.com/jornal-da-record>